

ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA
RESOLUÇÃO Nº 012/95, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS À
ELABORAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE PROMOÇÃO POR
MERCIMENTO NA CARREIRA DO MPDFT



RESOLUÇÃO nº 023/97,
altera a Resolução nº 012/95

DOU nº 123, Seção 1, pág. 13824, 01/JUL/97



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO n° 023, de 18 de junho de 1997.

Altera a redação do artigo 5° da Resolução n° 012, de 19 de abril de 1995, que estabelece critérios à elaboração de lista tríplice de promoção por merecimento na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na forma do art. 200, da Lei Complementar n° 75/93.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 166, inciso I, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o que consta o PA 08190.001241/92-9 e de acordo com a deliberação da 55ª Sessão Extraordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 5° da Resolução n° 012, de 19 de abril de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução n° 002, de 12 de fevereiro de 1993."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado
HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Original Assinado
BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

Original Assinado
TEMÍSTOCLES DE MENDONÇA CASTRO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator